



Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI
Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SEDI-CONDER

ATO CONCESSÓRIO Nº 21/2020/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia-CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23/09/2020, referente à prorrogação de prazo para utilização do incentivo tributário,

R E S O L V E:

Prorrogar, após aprovação do Plano Complementar de Investimentos e Empregos, o prazo para utilização do incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do Ato Concessório nº 045/2010/CONDER, à empresa **SEBO JI-PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA**, CNPJ nº **11.181.903/0001-32** e Inscrição Estadual nº **2938693**, localizada no município de **Ji-Paraná**, na modalidade de **implantação**, com crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), no período de **01 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2030**.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/09/2020, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013731020** e o código CRC **A742BB24**.